



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.066, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Cria o Dia de Conscientização
contra a Violência nas Escolas.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1.º Institui o Dia de Conscientização contra a Violência nas Escolas, a ser comemorado, anualmente, em 20 de abril, e o inclui no Calendário Oficial de Eventos.

Art. 2.º Esta Lei tem como objetivo promover a conscientização sobre a violência nas escolas, visando prevenir e combater atos de violência física, psicológica e moral entre alunos, professores e funcionários no ambiente escolar.

Art. 3.º O dia 20 de abril será de ações e medidas que promovam a conscientização sobre a violência nas escolas, abordando temas como *bullying*, discriminação, assédio, agressões físicas e verbais, entre outros.

Art. 4.º As ações de conscientização contra a violência nas escolas deverão ser desenvolvidas de forma interdisciplinar, envolvendo os diferentes atores da comunidade escolar, como estudantes, professores, pais ou responsáveis, funcionários e gestores.

Art. 5.º O Dia de Conscientização contra a Violência nas Escolas poderá contemplar atividades como palestras, debates, oficinas, campanhas de sensibilização, capacitação de profissionais, criação de canais de denúncia e apoio psicológico, entre outras iniciativas que promovam a reflexão e a conscientização sobre a violência nas escolas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 23 de junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Lei de autoria do Vereador Juarez Vieira da Silva.